



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - M. G.

LEI Nº 736/74.

DISPÕE Sobre VENDA DE CAMINHÕES BASCULANTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, AQUISIÇÃO DE NOVOS CAMINHÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a alienar três (3) caminhões basculantes, marca Chevrolet, usados, de propriedade da Prefeitura Municipal desta cidade.

ARTIGO 2º - Fica também o senhor Prefeito autorizado a adquirir - três (3) chassis marca Chevrolet, ano de fabricação 1974, para reposição dos veículos a serem vendidos conforme autoriza o artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - As transações acima referidas, deverão obedecerem as disposições legais que dispõe sobre licitações de bens públicos.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 21 de maio de 1.974.

José Queiroz de Silva
José Queiroz de Silva - Prefeito

Hélio Hilton de Resende
Hélio Hilton de Resende - Secretário